



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

Eixo Prioritário IV - Coesão Local e Urbana

**Aviso de abertura de Convite Público para Apresentação de Candidaturas
IED/2/2014**



Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

Aviso de abertura de Convite Público para Apresentação de Candidaturas - IED/2/2014

Nos termos do Regulamento Específico - "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos" (REIED), a apresentação de candidaturas processa-se através de Concurso e Convite Público, cuja abertura é definida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite Público, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

Fundamenta-se o convite para apresentação de uma candidatura relativa à construção de um Campo de Relva Sintética para a prática desportiva à União Desportiva e Social de Roriz com base nos seguintes aspetos:

Tendo em conta que a União Desportiva e Social de Roriz (UDSR) candidatou o projeto de "Construção do Campo de Futebol", ao Programa Operacional Regional do Norte 2000-2006 (QCA III), o qual foi aprovado no âmbito da bolsa de *overbooking*, dado não haver na altura disponibilidade financeira, facto que persistiu até ao final desse Programa.

Tendo em conta que no início do Quadro de Referência Estratégico Nacional, o Governo determinou que os projetos aprovados durante o QCA III, poderiam ser cofinanciados pelos atuais Programas, desde que reunissem as condições de elegibilidade.

Tendo em conta que o domínio de intervenção "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos" só passou a poder ser cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, após a reprogramação aprovada pela Comissão Europeia em 15-12-2011 e a alteração do Regulamento Específico aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO regionais do continente em 20-02-2014.

Considerando que o Regulamento Específico prevê no seu artigo 13º nº 3 a possibilidade de ser endereçado convite direto à apresentação de candidatura, e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 deliberou que, a título

excecional, deveria ser endereçado um convite à União Desportiva e Social de Roriz, para que esta apresente o projeto de construção de Campo de Relva Sintética.

Com este convite pretende-se apoiar um equipamento de formação e especializado destinado à prática do rugby, futebol 11 e futebol 7, com tipologia de operações elegíveis previstas no REIED.

A construção desta infraestrutura desportiva dedicada ao futebol, mas com potencialidades de utilização multidisciplinar, representa um instrumento importante de promoção e desenvolvimento desportivo de base e permitirá, igualmente, apoiar a preparação e a competição desportiva.

Este equipamento é o único no Concelho de Santo Tirso e nos concelhos vizinhos.

Este equipamento pode potenciar o desenvolvimento local, nomeadamente pelo reforço ao associativismo como catalisadores de progresso cultural, desportivo e social.

Esta infraestrutura desportiva permite trabalhar a promoção da coesão social local e urbana designadamente de promoção do desporto, generalização do acesso das populações à prática desportiva e consequente melhoria da qualidade de vida das populações através desporto.

Este equipamento permitirá o desenvolvimento de programas que contribuirão para a ocupação dos jovens orientando-os para estilos de vida socialmente adequados contribuindo para combater comportamentos desviantes.

Este tipo de infraestruturas desportivas pode impulsionar o desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e, em especial, poderá promover a fixação de pessoas a nível local.

O presente Convite Público para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite Público visa o cofinanciamento de operações, relativas a Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, integrados no Objetivo Específico “Qualificação dos Serviços Coletivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário IV “Coesão Local e Urbana” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objetivos

As operações, nos termos do artigo 2º do REIED, têm como objetivo intervir ao nível das infraestruturas e equipamentos desportivos de acordo com uma política desportiva integrada que permita:

- a) Contribuir para o desenvolvimento urbano nacional, assente numa estratégia de reforço da centralidade e da estruturação urbana do território onde se prevê a instalação de infraestruturas, tornando-o mais atrativo e competitivo;
- b) Promover o desenvolvimento e o equilíbrio entre a procura e a oferta desportivas;
- c) Corrigir a escassez de infraestruturas ao generalizar a possibilidade de acesso das populações à prática desportiva;
- d) Minorar a falta de hábitos desportivos dos portugueses incentivando hábitos de prática e continuidade desportivas;
- e) Promover e desenvolver a atividade física e o desporto enquanto valor de melhoria da qualidade de vida das populações;
- f) Aumentar a quantidade e qualidade da oferta de condições de treino e formação desportivas;
- g) Aumentar o número de atletas federados;
- h) Promover o desenvolvimento do alto rendimento desportivo através da criação de algumas infraestruturas e equipamentos desportivos que assegurem a dotação indispensável de centros de excelência desportiva, localizados em áreas com potencial de desenvolvimento neste domínio e orientados para aumentar a competitividade desses territórios e para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atração da juventude para a prática desportiva;
- i) Contribuir para o desenvolvimento da igualdade de oportunidades;
- j) Contribuir para a inclusão e a integração social, nomeadamente das minorias étnicas e dos grupos socialmente desfavorecidos.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte, concelho de Santo Tirso.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 5.º do REIED podem ser apresentadas candidaturas relativas à seguinte tipologia de operação:

4.1 Equipamentos de dimensões adequadas quer ao treino e formação desportivos quer à competição regional e local e que devem ser concebidos para funções desportivas polivalentes permitindo flexibilidade na sua utilização. Envolve a modernização, recuperação, adaptação e construção de infraestruturas desportivas, isolados ou em conjunto, de acordo com as suas características próprias, como grandes campos de jogos, pistas de atletismo, pavilhões, salas de desporto, piscinas cobertas e descobertas, desde que adequadas a uma prática desportiva permanente.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do REIED e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, pode apresentar candidaturas a seguinte entidade beneficiária:

- União Desportiva e Social de Roriz

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível em www.novonorte.qren.pt devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre entre a data de publicação do presente Convite Público e as 17 horas do dia 21 de julho de 2014. A data e hora de entrada da candidatura é a do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de dezembro de 2008 e pelo Regulamento (UE) n.º 539/2010, de 16 de junho de 2010, Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013, disponível em

http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacaogestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf, de consulta indispensável.

Tratando-se de projetos com um investimento total superior a 1.000.000,00 € (um milhão de Euros) e em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

- 1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;
- 2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento da operação

9.1 A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para a operação apoiada no âmbito do presente Convite Público é a prevista no Regulamento Especifico "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos".

9.2 O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental máxima atribuída à operação a selecionar no âmbito do

presente Convite Público é de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) de FEDER.

11. Duração da operação

A operação a apresentar no âmbito do presente Convite Público terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”;

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação ao promotor da decisão relativa à admissão e aceitação da candidatura é efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Específicas de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, as operações incluídas na candidatura a apresentar no âmbito do Convite Público abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

Ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é suprível por via do pedido de elementos/ /esclarecimentos referidos no ponto 16 deste Aviso:

(i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;

(ii) Memória Descritiva Justificativa e Complementar da candidatura, utilizando o ficheiro *Excel* divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2 em:

http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_2_2014.zip

(iii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira (EPVEF), sempre que se trate de operações geradoras de receitas, com enquadramento numa das situações definidas nos pontos 2) ou 3) do n.º 8 do presente Aviso. No caso de a candidatura envolver um projeto com enquadramento no ponto 1) do n.º 8 do presente Aviso, o promotor deverá instruir a candidatura com declaração datada e assinada por quem vincule a entidade da qual conste a menção a que devido às características e natureza dos resultados do projeto abrangido na candidatura o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores e respetiva fundamentação.

(iv) Orçamento completo da operação, utilizando o ficheiro *excel* divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2 http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_2_2014.zip

(v) Declaração de compromisso do beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;

(vi) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração subscrita por Revisor Oficial de Contas (ROC) ou declaração emitida pela Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;

(vii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos, trabalhos especializados ou equipamentos, deverão ser juntos os correspondentes cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação prospetivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;

(viii) Sendo a intervenção de natureza infraestrutural é obrigatória a submissão do mapa de medições e orçamento do projeto de execução;

(ix) Pareceres das entidades com competência vinculativa na aprovação dos projetos / intervenções, nomeadamente:

- Parecer técnico favorável do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ) que incidirá sobre as condições técnico-funcionais e de segurança da instalação desportiva candidata;

- Parecer prévio previsto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

(x) Documento comprovativo da aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes;

(xi) Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (artigo 7.º do DL 555/99, na redação dada pela Lei 60/2007) - deverá ser enviado cópia do parecer favorável emitido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto n.º 2 do referido preceito;

(xii) Comprovativos dos seguintes documentos, quando aplicáveis, referentes ao procedimento de contratação pública da componente obra, num mínimo de 60% da despesa candidata a cofinanciamento:

- Caderno de Encargos/Programa de Concurso
- Anúncio de Pré-Informação;
- Anúncio (s) do concurso;
- Publicitação/divulgação da adjudicação;
- Realização da Audiência Prévia;
- Notificação da adjudicação a todos os concorrentes;
- Publicação no portal da Internet «<http://www.base.gov.pt>»;
- Relatório Preliminar e Final
- Despacho/Deliberação de adjudicação;
- Decisão de contratar/autorização despesa/escolha de procedimento;

-
- Contrato;
 - Outros elementos relativos ao processo de concurso, nomeadamente, proposta vencedora e eventuais reclamações ou recursos.

14.2 O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 14.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14.3 Recomenda-se que a candidatura seja instruída com os seguintes elementos complementares, exceto se os mesmos já integrarem o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar:

- (i) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação. A não apresentação deste plano poderá prejudicar a avaliação da candidatura.
- (ii) Planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervir com a operação abrangida na candidatura;
- (iii) Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s)
- (iv) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura
- (v) Autorização para consulta da situação contributiva perante o Estado (tributária e segurança social) ou, em alternativa, declaração emitida pelos

organismos competentes comprovativa da regularidade daquela situação contributiva

- (vi) Documentação que comprove a propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação
- (vii) Declaração que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo projeto infraestrutural
- (viii) Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de seleção

A candidatura aceite será objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de seleção constantes do Anexo I do Regulamento Específico - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos:

- A. População potencial servida e adequação da operação à pertinência das suas necessidades desportivas;
- B. Contribuição da tipologia do equipamento para o equilíbrio e incremento da prática desportiva na área territorial servida;
- C. Relação percentual entre a área desportiva e a área edificada total;
- D. Percentagem de população jovem na população potencialmente servida;
- E. Inserção em programas de desenvolvimento desportivo;
- F. Envolvimento do associativismo desportivo e escolar no uso e ocupação do equipamento desportivo;
- G. Índice disponível da dotação útil global de equipamentos desportivos de base na área territorial servida;
- H. Custos anuais de funcionamento e manutenção;
- I. Relação entre o Custo Máximo de Referência e o Investimento Total;

-
- J. Localização e acessibilidade adequada;
 - K. Evidenciem eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;
 - L. Evidenciar integração em estratégias de desenvolvimento urbano;
 - M. Integrar a Rede Complementar de Equipamentos de Base;
 - N. Evidenciar uma boa articulação e complementaridade com os equipamentos e infraestruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, a apreciar em grupo de articulação temática.

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,10A + 0,10B + 0,05C + 0,05D + 0,05E + 0,05F + 0,05G + 0,10H + 0,10I + 0,05J + 0,15K + 0,05L + 0,05M + 0,05N$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento da candidatura é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação ao promotor da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite é efetuada até às 24 horas do dia 29 de agosto de 2014.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados, contendo a identificação do beneficiário, a designação da operação e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt o Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite Público.

20. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de setembro de 2009, versão consolidada resultante das deliberações do CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011, disponível em

http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg_Nacional/Reg._Geral_08Jan12.pdf

- Despacho nº 10/2009, de 24 de setembro do MAOTDR, disponível em http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/import/ccr-norte.pt/novonorte/desp10_2009.pdf
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013 - Rev1 (2013), disponível em: http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacao_gestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf
- Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC) de 13 de dezembro de 2013, disponível em http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/cmc_13122013.pdf

21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário da candidatura aprovada compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 11 de julho de 2014

O Presidente da Comissão Diretiva
do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Emídio Gomes